

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 – PROCESSO Nº 64/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, situado na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], e-mail: [REDACTED], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo nº 64/2025, RESOLVE registrar os preços da Fornecedor Beneficiária SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com sede à [REDACTED], na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP: [REDACTED], Telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato representada por seu diretor comercial, o Sr. Hamilton Pletsch, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP: [REDACTED], e-mail: [REDACTED] de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedor Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025.

2.2. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas mensais, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras, que será enviada à Fornecedor Beneficiária através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho nº 700 – Centro, Penápolis/SP, com frete e descarga por conta da Fornecedor Beneficiária.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5. Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

2.6. Os medicamentos que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

2.7. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de	Marca	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
------	---------------------------	---------	-------------	-------	----------------	-------------------

			Consumo Anual		(R\$)	
2	ACETILCISTEINA 600 MG/G - GRANULADO C/ 5 G	EV	10000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/16 1023513420104	0,589	5890,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	55000	SALICETIL BRASTERAPICA CX C/500 1003800430034	0,028	1540,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CP	10000	SOMALGIN CARDIO EMS NACIONAL CX C/60 1356906470341	0,199	1990,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG	CP	10000	SOMALGIN CARDIO EMS NACIONAL CX C/60 1356906470315	0,151	1510,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2000	GENERICO PRATI NACIONAL CX C/100 1256800520029	0,449	898,00
18	ALOPURINOL 300 MG	CP	10000	GENERICO PRATI NACIONAL CX C/500 1256801910068	0,22	2200,00
19	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	20000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023506630034	0,09	1800,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	20000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023506630093	0,06	1200,00
22	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	46192	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023506630204	0,1	4619,20
24	AMBROXOL,	FRS	2000	FARMACE	2,339	4678,00

	CLORIDRATO 3 MG/ML - PEDIATRICO - FRS C/ 120 ML			FARMACE NACIONAL CX C/60 1108500390115		
31	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP	55108	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023508850041	0,033	1818,56
34	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CP	20000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/18 1023505320023	0,808	16160,00
38	ATENOLOL 50 MG	CP	50000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/600 1256801460070	0,043	2150,00
54	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG	CP	10000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023508920269	0,3	3000,00
69	CARBOCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE PEDIATRICO - FRS C/ 100 ML	FRS	300	GENERICO PRATI NACIONAL CX C/1 1256800340101	4,235	1270,50
71	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	50000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023510730188	0,07	3500,00
72	CARVEDILOL 25 MG	CP	30000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023510730250	0,11	3300,00
73	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	50000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023510730048	0,066	3300,00
74	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50000	GENERICO EMS NACIONAL CX C/30 1023510730110	0,064	3200,00
83	CETOCONAZOL 200 MG	CP	5000	GENERICO PRATI	0,23	1150,00

				NACIONAL CX C/450 1256801920055		
84	CETOPROFENO 100 MG - AMP C/ 2 ML INJETAVEL	AMP	2000	GENERICICO HIPOLABOR NACIONAL CX C/100 1134301950020	1,049	2098,00
86	CETOPROFENO 50 MG	CP	30000	GENERICICO EMS NACIONAL CX C/24 1023506100019	0,237	7110,00
87	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	CP	15000	GENERICICO EMS NACIONAL CX C/30 1023513810077	0,071	1065,00
90	CILOSTAZOL 50 MG	CP	30000	GENERICICO EMS NACIONAL CX C/30 1023512630032	0,172	5160,00
91	CIMETIDINA 300 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1500	HYCIMET HYPORFAMA CX C/100 1038700250029	0,943	1414,50
93	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO	CP	30000	PRATI	0,166	4980,00
94	CITALOPRAM 20 MG	CP	24960	PRATI	0,092	2296,32
95	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	6000	GENERICICO EMS CX C/10 1023504820154	1,563	9378,00
98	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	10000	GENERICICO EMS CX C/20 1023506730063	0,949	9490,00
101	CLONAZEPAN 2MG	CP	85000	GENERICICO EMS CX C/30 1023511240028	0,04	3400,00
126	COMPLEXO B INJETAVEL - AMP C/ 2 ML	AMP	4000	HYPLEX B HYPORFAMA CX C/100 1038700290012	0,97	3880,00
132	DEFLAZACORTE 6 MG	CP	10000	GENERICICO EMS CX C/10-	0,66	6600,00

				1023507250219		
137	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	63820	GENERICO EMS CX C/30 1023511880043	0,535	34143,70
139	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRS C/ 100 ML	FRS	2000	GENERICO FARMACE CX C/60 1108500350024	2,242	4484,00
141	DEXAMETASONA 4 MG	CP	5000	GENERICO EMS CX C/10 1023507020434	0,15	750,00
142	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 2 MG/ML - AMP C/ 1ML	AMP	2100	GENERICO FARMACE CX C/100 1108500320036	0,6	1260,00
143	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4 MG/ML - AMP C/ 2,5 ML	AMP	2000	GENERICO FARMACE CX C/100 1108500320060	0,699	1398,00
146	DIAZEPAM 10 MG/ML - 2 ML	AMP	300	GENERICO SANTISA CX C/100 1018600300011	0,69	207,00
147	DIAZEPAM 10MG	CP	113600	SANTIAZEPAM SANTISA CX C/1000 1018600190119	0,038	4316,80
149	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMP C/ 2 ML	AMP	1500	GENERICO SANTISA CX C/100 1018600300011	0,69	1035,00
150	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - AMP C/ 3 ML	AMP	500	GENERICO HYPORFAMA CX C/100 1038700520018	0,715	357,50
158	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 10 ML	FRS	500	GENERICO FARMACE CXG/100-C 1108500300027	0,939	469,50
162	DOMPERIDONA 10 MG	CP	30000	GENERICO EMS CX C/ 60 1023509990058	0,038	1140,00

164	DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO	CP	5000	GENERICO EMS CX C/30 1023507540098	0,07	350,00
165	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO	CP	51980	GENERICO EMS CX C/30 1023510880031	0,694	36074,12
166	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO	CP	51044	GENERICO EMS CX C/30 1023510880082	1,23	62784,12
174	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	100	HYFREN HYPORFAMA CX C/100 1038700820011	0,949	94,90
175	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG	CP	126720	GENERICO EMS CX C/30 1023510630043	0,09	11404,80
176	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	CP	79280	GENERICO EMS CX C/30 1023510630116	0,16	12684,80
183	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	5000	GENERICO EMS CX C/30 1023506320094	0,547	2735,00
184	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	30000	GENERICO EMS CX C/30 1023506320019	0,178	5340,00
185	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	20000	GENERICO EMS CX C/30 1023506320116	0,288	5760,00
192	FEXOFENADINA 180 MG	CP	20000	GENERICO EMS CX C/10 1023513610027	0,687	13740,00
194	FITOMENADIONA 10 MG/ML - AMP C/ 1 ML	AMP	150	HYVIT K HYPORFAMA CX C/50 1038700750013	1,9	285,00
198	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPS	57144	GENERICO TEUTO CX C/70 1037004870063	0,046	2628,62
203	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AMP	1000	GENERICO SANTISA CX C/100 1018600320012	0,603	603,00

208	GLICLAZIDA 30 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50000	GENERICO EMS CX C/30 1023512600028	0,11	5500,00
209	GLICLAZIDA 60 MG - CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	50000	GENERICO EMS CX C/30 1023512600079	0,21	10500,00
227	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV - AMP C/ 5 ML	AMP	1500	SACFER VASCONCELOS CX C/50 1640000130039	9,952	14928,00
228	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRS C/ 120 ML	FRS	100	GENERICO GERMED CX C/1 1058306420020	5,3	530,00
233	INDAPAMIDA 1,5 MG - CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8000	GENERICO EMS CX C/30 1023511250041	0,15	1200,00
236	IVERMECTINA 6 MG	CP	2000	LEVERCTIN EMS CX C/4 1023505770045	0,229	458,00
245	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	CP	56160	GENERICO HIPOLABOR CX C/500 1134301940025	0,599	33639,84
255	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % SEM VASOCONSTRITOR - FRS C/ 20 ML	FRS	1120	GENERICO HYPORFAMA CX C/25 1038700410018	3,776	4229,12
259	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL - TB C/ 30 G	TB	1600	LABCAINA PHARLAB CX C/100 1410700560082	3,638	5820,80
268	METFORMINA XR 500 MG - CP DE AÇÃO PROLONGADA	CP	150000	GENERICO PRATI CX C/400 1256802470088	0,14	21000,00
269	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	CP	30000	GENERICO GEOLAB CX C/500 1542302700091	0,1	3000,00
271	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CP	74500	GENERICO EMS CX C/30	0,208	15496,00

				1023512240031		
278	MIRTAZAPINA 30MG	CP	29080	GENERICO EMS CX C/30 1023512810022	0,44	12795,20
281	NEBIVOLOL 5 MG	CP	10000	GENERICO EMS CX C/30 1023513310041	0,385	3850,00
282	NEOMICINA 5 MG/G, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G - TB C/ 10 G	TB	9020	GENERICO PRATI CX C/200 1256801280064	2,028	18292,56
285	NIMESULIDA 50 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 15 ML	FRS	4000	GENERICO EMS CX C/1 1023505330010	1,386	5544,00
288	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - FRS C/ 50 ML + CONTA GOTAS	FRS	400	GENERICO PRATI CX C/50 1256800260061	5,019	2007,60
291	NITRAZEPAN 5 MG	CP	6552	GENERICO GERMED CX C/20 1058303620029	0,18	1179,36
298	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CP	30000	GENERICO EMS CX C/30 1023511510033	0,78	23400,00
299	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + BESILATO ANLODIPINO 5 MG	CP	30000	GENERICO EMS CX C/30 1023511510114	0,68	20400,00
300	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	40000	GENERICO EMS CX C/30 1023513330113	0,538	21520,00
303	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	CP	20000	VOLIG EMS CX C/10 1677306520070	0,23	4600,00
313	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CP	52120	GENERICO EMS CX C/30 1023509640146	0,176	9173,12

318	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	CP	5000	GENERICO EMS CX C/15 1023510190108	0,645	3225,00
336	RIVAROXABANA 20 MG	CP	10000	VYNAXA EMS CX C/30 1023512830333	0,238	2380,00
342	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE - FRS C/ 120 ML	FRS	200	GENERICICO PRATI CX C/50 1256800300193	1,92	384,00
353	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRS C/ 100 ML	FRS	300	GENERICICO EMS CX C/1 1023510480076	2,849	854,70
356	TELMISARTANA 40 MG	CP	5000	GENERICICO ALTHAIA CX C/30 1351700530036	0,93	4650,00
365	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CP	50000	GENERICICO EMS CX C/10 1023514100014	0,599	29950,00
366	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	30000	GENERICICO HIPOLABOR CX C/500 1134301740034	0,12	3600,00
Total Global						610.199,25

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, seguro e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedor Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

6.2. A Fornecedor Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3. A Fornecedor Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7. DO REAJUSTAMENTO, REACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura da ata.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedora Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 18 – Material de Consumo (Clínica de Especialidades e DST); 27 – Material de Consumo (CAPS AD e II); 31 – Material de Consumo (Alto Alegre); 33 – Material de Consumo (Avanhandava); 35 – Material de Consumo (Barbosa); 37 – Material de Consumo (Braúna); 39 – Material de Consumo (Glicério) e 41 – Material de Consumo (Luiziana).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através da Sra. Ingrid Poliana Lippe Marques, portadora do CPF sob o nº [REDACTED], Encarregada do Setor de Compras do CIMPE, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador do CPF sob o nº [REDACTED], Secretário Executivo do CIMPE.

9.3. O Fiscal e Gestor contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor.

9.4. O objeto desta Ata será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária.

9.5. Os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no medicamento fornecido, o Consórcio poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão da execução da Ata;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir o preço de contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto Federal n.º 11.462/2023, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedor Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata.

13.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 24 de março de 2026.

Agnaldo Cesar Duarte
Órgão Gerenciador

Hamilton Pletsch
Fornecedora Beneficiária



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizizânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

[REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

[REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA Nº: 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Unidades do Consórcio Intermunicipal e seus municípios consorciados, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 64/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 24 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: ██████████

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA BENEFICIÁRIA:

Nome: HAMILTON PLETSCH

Cargo: DIRETOR COMERCIAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA

Nome: INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

Cargo: ENCARREGADA DO SETOR DE COMPRAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____